

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2026.

RETIFICAÇÃO 03 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2026

Em atendimento ao art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a quem possa interessar a seguinte **RETIFICAÇÃO 03** ao Edital:

Em virtude da análise e Resposta à Impugnação 02 ao Edital em epígrafe, bem como manifestação da Diretoria Técnica do Samae, informamos que foram efetuadas as seguintes retificações ao instrumento convocatório:

1) Inclusão de Documentos Técnicos referentes aos Painéis Elétricos das Elevatórias de Esgoto

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE esclarece que os descritivos técnicos a serem considerados para fornecimento, fabricação, montagem, programação, instalação, testes e comissionamento dos painéis elétricos das elevatórias de esgoto são os constantes nos documentos técnicos a seguir, acessíveis junto ao link <https://drive.google.com/drive/folders/1vbvYnMLoq0Iyr6jDNs2nUHXJDgfg3Owf?usp=sharing>, na pasta “ESTAÇÕES DE RECALQUE – ELÉTRICO”:

- Termo Referência Painel CLP e Inversos Esgoto 10cv (**arquivo TR Painel CLP e Inversor Esgoto 10CV.pdf**)
- Termo Referência Painel CLP e Inversos Esgoto 20cv; (**arquivo TR Painel CLP e Inversor Esgoto 20CV.pdf**)
- Termo Referência Painel CLP e Inversos Esgoto 30cv; (**arquivo TR Painel CLP e Inversor Esgoto 30CV.pdf**)
- Termo Referência Painel CLP e Inversos Esgoto 60cv. (**arquivo TR Painel CLP e Inversor Esgoto 60CV.pdf**)

2) Retificação Nomenclatura relativa aos Painéis Elétricos

Esclarecemos, ainda, que na planilha orçamentária e demais documentos correlatos, onde constava a nomenclatura “PAINEL ELÉTRICO PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM SOFT-STARTER”, foi alterada para a nomenclatura correta: “PAINEL ELÉTRICO PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA”. Ressalta-se que a divergência identificada decorre exclusivamente de equívoco material de redação quanto à nomenclatura do item, não havendo qualquer alteração de escopo, composição técnica, quantitativos, especificações, critérios de fornecimento ou valores de referência do orçamento da licitação.

Os orçamentos referenciais adotados para composição da planilha orçamentária já contemplaram, desde sua origem, painéis elétricos dotados de inversores de frequência, em conformidade com os respectivos Termos de Referência técnicos mencionados anteriormente.

Dessa forma, não há necessidade de retificação de valores orçamentários, reequilíbrio de composição de custos ou modificação das especificações técnicas do certame, tratando-se apenas de retificação formal para correção de erro material de nomenclatura.

3) Inclusão de Critérios de Reajuste ao Edital e à Minuta do Contrato

Em atendimento ao art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adicionado o seguinte texto ao Edital e à Minuta do Contrato, relativo ao critério de reajuste contratual:

“Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 25/03/2026.

Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado utilizando-se o INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna,

calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme Decisão nº 1130/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

O reajuste poderá ser concedido por apostilamento.”

Ressaltamos que a inclusão da cláusula de reajustamento não altera o objeto, quantitativos, metodologia executiva, composição orçamentária, planilha de custos ou critérios técnicos da contratação, tratando-se de adequação necessária da minuta contratual para alinhamento às disposições legais e à jurisprudência do TCE/SC.

4) Disponibilização da Versão II do Edital e reabertura de contagem de prazo para apresentação das propostas

Dessa forma, em conformidade com o art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as alterações promovidas impactam a formulação das propostas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, com a devida republicação do edital em sua **Versão II**, acessível pelo link <https://www.samaejs.com.br/licitacoes/edital-de-concorrencia-eletronica-no-048-2026/>. Registra-se que, realizada a nova contagem do prazo mínimo legal de 25 (vinte e cinco) dias úteis, **a abertura da sessão eletrônica foi reagendada para o dia 02/07/2026, às 9h.**

Informamos que foram incorporadas à Versão II do edital as demais retificações promovidas anteriormente.

* A presente Retificação 03 será publicada na plataforma *BBMNET* (<https://sistema.bbmnet.com.br/orgaopromotor/editais>), ícone visualização do edital, aba Documentos - Editais, Anexos e Outros, seção Documentos Complementares), no sítio eletrônico do Samae (<https://www.samaejs.com.br/licitacoes/edital-de-concorrencia-eletronica-no-048-2026/>), no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/84438381000185/2026/109>, aba Arquivos) e no Portal da Transparência do Samae (https://transparencia.betha.cloud/#/aef7mDbjakM7Cr7mJ7rSRg==/consulta/91361/detalhe/29:239:2026_48_239, aba Documentos Relacionados)

Enio Evandro Luchtenberg
Agente de Contratação
Portaria Samae nº 277/2025
Samae de Jaraguá do Sul/SC

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul/SC